

	Procedimento Operacional Padrão (POP) <u>Comissão de Ética em Enfermagem: Administrativo</u>	 POP NEPEN/DE/HU	
	Título Capacitação sobre Assuntos Relacionados à Ética Profissional	Versão: 02	Próxima revisão: 2020
Elaborado por: Silvana Alves Benedet, Michele Gaieski, Luizita Henckemaier, Cinara Pierezan, Rosane Kupas, Ilsomir Sebastião da Silva, Leticia Freitas, Elvira Besen e Marcia Vitório		Data da criação: 08/07/2014	
Revisado por: Membros permanentes do NEPEN		Data da revisão: 10/08/2015 Data da 2º revisão: 05/01/2018	
Aprovado por: Diretoria de Enfermagem		Data da aprovação: 05/01/2018	
Local de guarda do documento: Rede/obelix/POP			
Responsável pelo POP e pela atualização: Membros permanentes do NEPEN e Diretoria de Enfermagem			
Setor: Diretoria de Enfermagem		Agente(s): Membros da CEEn	
1. CONCEITO			
Capacitação sobre assuntos relacionados à ética profissional são atividades educativas realizadas pela CEEn que visam o desenvolvimento das habilidades e competências dos profissionais de enfermagem para a solução de problemas ético profissionais.			
2. MATERIAIS NECESSÁRIOS			
Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem e Código de Processo Ético da Enfermagem.			
3. OBJETIVO			
Possibilitar aos profissionais de enfermagem os conhecimentos necessários para a interpretação do Código de Ética e a reflexão sobre o comportamento ético profissional.			
4. ETAPAS DO PROCEDIMENTO			
1. A capacitação relacionada aos aspectos ético dos profissionais de enfermagem será organizada pelos membros da CEEn.			
2. A solicitação da capacitação poderá ser realizada por chefia de serviço, NEPEN,			

coordenadorias, direção de enfermagem e será sempre mediada pelo NEPEN.

3. O NEPEN entrará em contato com a coordenadora da CEEEn comunicando a necessidade da capacitação.

4. O coordenador da CEEEn determinará entre seus membros, duas pessoas responsáveis pela capacitação, sendo preferencialmente, um enfermeiro e um técnico ou auxiliar de enfermagem. Esta determinação seguirá uma ordem de participação de forma que todos os membros deverão participar das capacitações solicitadas, sempre considerando e compatibilizando os objetivos da capacitação e as competências e habilidades dos membros da CEEEn.

5. O coordenador da CEEEn enviará ao NEPEN os nomes dos membros da CEEEn responsáveis pela capacitação.

6. A inscrição, lista de frequência e certificados dos participantes da capacitação, serão efetivadas pelo Sistema Gestor de Capacitação (SGCA) do HU/UFSC.